DECRETO Nº5.415, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Determina o retorno da prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

ELIAS DE SISTO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação judicial expedida nos autos do processo nº 1000949-96.2020.8.26.0340;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de prestação do serviço público essencial de transporte de pessoas, bem como o interesse público secundário envolvido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, a partir de 29 de maio de 2020, o retorno do serviço de transporte púbico urbano coletivo, devendo ser executado nos exatos termos que constam no Contrato Administrativo nº 012/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a empresa Montano Express Transportes, Turismo e Locadora de Veículos Rodoviários Ltda.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Desenvolvimento Social e de Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa, o recadastramento social das pessoas beneficiárias do transporte público urbano coletivo gratuito, previsto no artigo 7º da Lei Complementar nº 528/19, com redação dada pela Lei Complementar nº 540/19.

§1°. O recadastramento a que se refere o *caput* deste artigo será iniciado após o término das restrições sociais decorrentes das normas municipais, estaduais e federais relativas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§2°. O recadastramento a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu início.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 29 de maio de 2020.

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal